



Exmo. Senhor Professor Doutor
Jorge Olímpio Bento
Diretor da Faculdade de Desporto
da Universidade do Porto
Rua Dr. Plácido Costa, 91
4200-450 Porto

Sua referência:

Nossa referência: 1980/DGE/2012

23 JUL 2012

Assunto: Educação Física Escolar

Acusamos a receção do documento, que expressando a posição da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, reflete muitas das preocupações, sobre *“a obesidade ... e a inatividade física como o principal problema de saúde pública do nosso tempo”*, que têm vindo a ser expostas por diversas entidades nacionais e internacionais. Estas preocupações são partilhadas pelo Ministério da Educação e Ciência, sendo estas expressas na definição da missão, dos valores e princípios enunciados no Programa do Desporto Escolar 2009-2013, que se encontra em execução nesta data, aprovado por este ministério e implementado por uma equipa multidisciplinar integrada na Direção Geral da Educação.

Este programa proporciona uma oferta, obrigatória em todas as escolas oficiais, de prática desportiva regular a todos os alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico, além do secundário. A equipa responsável pela sua aplicação, Gabinete Coordenador do Desporto Escolar (GCDE), tem refletido essas mesmas preocupações nos seus planos de desenvolvimento e aprofundamento, através da diversificação e aumento de oferta de práticas de atividade física regular, quer na componente externa, quer na componente interna.

Saliente-se que esta oferta é complementar da disciplina de Educação Física que está contemplada nos programas curriculares dos mesmos níveis de ensino.

Por outro lado, expressa a opinião de que em Portugal se tem assistido a *“... desinvestimentos nas ofertas organizadas de atividade lúdica e desportiva”*, fundamentando esta opinião nas *“situações ou ameaças de desvalorização do estatuto e do papel da Educação Física e do Desporto Escolar”*.

Embora sabendo que as ofertas organizadas de atividade lúdica e desportiva não são uma responsabilidade exclusiva deste Ministério, tem existido a preocupação de se garantir, através da oferta universal do Desporto Escolar, uma extensão das três aulas semanais de



Educação Física, tempo mínimo referido no ponto 10 da resolução aprovada pelo Parlamento Europeu de 13 de novembro de 2007¹.

Neste sentido vão as orientações deste Ministério na nova estrutura curricular, mantendo os tempos mínimos na disciplina de Educação Física e dando autonomia às escolas para alargar a duração desse tempo através de uma oferta complementar de escola.

As alterações contempladas no Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, pretendem valorizar a autonomia pedagógica das escolas, introduzindo medidas que permitam a diferenciação dos seus projetos educativos, tendo em conta as especificidades de cada agrupamento de escolas ou de escolas não agrupadas.

Por outro lado já foi publicado o Despacho n.º 9486-A/2012, de 12 de julho de 2012, previsto no número 6 do Artigo 8º do Despacho normativo n.º 13-A/2012, que regula a organização do Desporto Escolar para o ano letivo de 2012-2013.

Considera este Ministério que o quadro normativo agora em vigor não configura uma desvalorização do papel da Educação Física e Desporto no plano curricular e extracurricular, antes dá a oportunidade de se criarem ofertas diversificadas nesta área.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral da Educação

(Fernando Egídio Reis)

¹ O papel do desporto na educação, <http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+TA+P6-TA-2007-0503+0+DOC+XML+V0//PT>